



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 1.968/97

“Dá nome a Logradouro Público”.

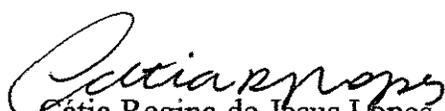
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica denominada “Rua Pinheiro”, a via pública que inicia na rua Ceará, com término no terreno de propriedade do Sr. Nicanor Guimarães, bairro Vila Palmeiras, neste município.

Art. 2º. - O Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemig.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 04 de dezembro de 1997.


Cátia Regina de Jesus Lopes
Chefe de Gabinete


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

